

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE



Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro - CEP 11770.122
Fone (13) 3451.1000- site: www.peruipe.sp.gov.br
prefeitura-peruipe@peruipe.sp.gov.br
<<<<< Estado de São Paulo >>>>>

PARECER CONTÁBIL	
ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL	
LICITAÇÃO.	CONCORRENCIA 03/2026
Processo Administrativo: 1.295/2026	
Requerente:	Secretaria Municipal de Administração
EMPRESA:	CG COMERCIO E SERVICOS LTDA

A

Secretaria Municipal de Administração

Em resposta a vossa solicitação, informamos o que segue:

11.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21):

a) Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro. **ATENDIDO.**

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. **ATENDIDO.**

b1) Nota: No caso da recuperação judicial, será possível a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e desde que cumpridos todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE



Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro - CEP 11770.122
Fone (13) 3451.1000- site: www.peruipe.sp.gov.br
prefeitura-peruipe@peruipe.sp.gov.br
<<<< Estado de São Paulo >>>>

requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP). NÃO SE APLICA.

c) A boa situação financeira da licitante também será avaliada de acordo com os índices estabelecidos a seguir, sendo que os dados para cálculo (independente de apresentação de cálculo pela empresa licitante), serão extraídos do balanço patrimonial pelo contador da Prefeitura:

Item 11.17 Edital	Situação Financeira da licitante/índices financeiros		Índices
"c"	Índice de Liquidez Geral	≥ 1,00	
"c"	Índice de Liquidez Corrente	≥ 1,00	
"c"	Índice de Endividamento	≤ 0,50	
Item 11.17 Edital	Análise do Balanço em Conformidade com art 69 da Lei 14.133/21		
"d"	PL mínimo	R\$ 329.184,40	R\$ 2.184.575,94

Situação financeira **aprovida** pelo cumprimento do item 11.17 “d” – Patrimônio Líquido mínimo.

Portanto, diante do exposto, concluímos que o licitante atendeu com os requisitos do item 11.17 (Qualificação Econômico-financeira), **estando apto** para próxima etapa da fase de julgamento da habilitação do Edital CONCORRENCIA N°03/2026.

É o parecer, s.m.j

Peruíbe, 17 de Março de 2026.

LUCIENE
DA SILVA
SANTOS:37
588897821

Assinado digitalmente por LUCIENE DA
SILVA SANTOS:3758897821
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR R & C
SERVICOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMACAO, OU=Videoconferencia,
OU=42428140000105, CN=LUCIENE
DA SILVA SANTOS:3758897821
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.17 10:23:51-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Luciene da Silva Santos
CONTADORA
CRC-SP 339407/0

